

NOTA PÚBLICA DO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM REPÚDIO AO PROJETO DE LEI N° 1.904/2024

O Fórum Nacional de Educação, instância permanente de participação da sociedade civil no debate educacional, composto por órgãos, entidades e movimentos sociais, vem a público manifestar veemente repúdio ao Projeto de Lei nº 1.904/2024.

No dia 17 de maio, o referido PL nº 1.904/2024 foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) e outros 32 parlamentares com o objetivo de equiparar o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples, inclusive, limitando a garantia do exercício do direito à realização de um aborto legal.

Atualmente, o Código Penal prevê detenção de 1 a 3 anos para a mulher que aborta; reclusão de 1 a 4 anos para o médico ou outra pessoa que provoque o aborto com o consentimento da gestante; e reclusão de 3 a 10 anos para quem provoque o aborto sem o consentimento da gestante.

Caso o PL nº 1.904/2024 seja aprovado, as vítimas de estupro poderão ser punidas com reclusão de 6 a 20 anos, ou seja, por um tempo de prisão maior que o de seus algozes, os quais podem ser soltos em menos de 10 anos.

Além disso, no Brasil, mais de 80% das vítimas de estupro são meninas de até 14 anos, em sua maioria negras e pobres que sofrem esta hedionda agressão, muitas vezes, dentro de casa, por familiares ou pessoas próximas. As vítimas, que já estão em situação de extrema vulnerabilidade, encontram diversos obstáculos na tentativa de exercer seus direitos: medo de denunciar o crime, descoberta tardia da gravidez, falta de instrução e negativa de acesso aos procedimentos do aborto.

Diante disso, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB emitiu parecer definindo o PL nº 1.904/2024 como *inconstitucional, inconvencional e ilegal* por “absoluta desproporcionalidade e falta de razoabilidade da proposição legislativa em questão, além de perversas misoginia e racismo”.

Ao invés de punir as vítimas, o Estado brasileiro deve assumir sua responsabilidade em proteger as crianças e mulheres. Preventivamente, é fundamental elaborar políticas públicas que garantam o acesso à educação sexual e reprodutiva. A educação sexual nas escolas é matéria que empodera homens e mulheres sobre seus corpos, oportunizando aprendizados sobre respeito a si mesmos e ao corpo alheio. Diante do desafio de uma cultura da violência, a educação sexual precisa ser divulgada, aperfeiçoada e implantada como condição para formação de pessoas com valores de solidariedade, fraternidade e de combate permanente à toda forma de agressão e discriminação.

Ademais, é preciso aumentar o debate público e jurídico acerca da defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, tratando do assunto de forma realista, como uma questão de saúde pública. É papel do Estado garantir que os direitos já

conquistados possam ser efetivamente exercidos através do acesso à prevenção e tratamentos de infecções sexualmente transmissíveis; acesso a exames ginecológicos; assistência a contraconcepção e à concepção; assistência pré-natal e obstétrica; tratamento ao aborto espontâneo incompleto; assistência e suporte humanizado, eficiente, rápido e seguro ao aborto legalmente autorizado; apoio integrado à saúde física e mental das vítimas.

Assim, na contramão das reais demandas de enfrentamento do problema, o PL nº 1.904/2024 demonstra profundo desconhecimento e condenável indiferença à realidade das mulheres e crianças que sofrem agressão sexual no país. Portanto, a vergonhosa iniciativa dos denominados parlamentares representa um enorme retrocesso aos direitos conquistados e ignora a complexidade e brutalidade sofrida, majoritariamente, por crianças vítimas de violência sexual. Por conseguinte, legitima o crime, contribuindo de forma monstruosa para a perpetuação da impunidade.

Diante do exposto, o Fórum Nacional da Educação - FNE rejeita e repudia o Projeto de Lei nº 1.904/2024, exigindo que mulheres e crianças vítimas de violência deixem de ser tratadas como criminosas e sejam submetidas e revitimizadas por meio de abortos inseguros. Por isso reivindicamos o arquivamento do PL nº 1.904/2024 e sua retirada imediata da pauta da Câmara Federal.

Brasília, 24 de Junho de 2024
FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO